



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2.018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2.018.
CONTRATO N° 150/2.018.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 48.813.638/0001-78, com sede na Rua José Gomes, n° 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG n° 8.281.807 SSP/SP e CPF n° 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **BAR E RESTAURANTE MONTANHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 46.435.988/0001-12, estabelecida na Rua José Colnago, n° 80, Vila Nova, CEP: 19.570-000, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representada por **JOSÉ AUGUSTO MONTANHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade RG n° 24.349.774 e CPF n° 167.454.478-27, residente e domiciliado na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX n° 9, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESTIVEREM EXECUTANDO SUAS ATRIBUIÇÕES EM LOCAIS DE DIFÍCIL RETORNO À SEDE DO MUNICÍPIO - CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS - E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS - CONCRETAGEM E OUTROS - ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO CUJO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES JUSTIFIQUEM A OBTENÇÃO DE REFERIDAS MARMITEX**, conforme termo de referência, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, têm entre si, ajustado o presente, subordinados às normas legais pertinentes, bem como, vinculado ao Pregão Presencial para Registro de Preços n° 034/2.018.

DO OBJETO

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a eventual **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX n° 9, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESTIVEREM EXECUTANDO SUAS ATRIBUIÇÕES EM LOCAIS DE DIFÍCIL RETORNO À SEDE DO MUNICÍPIO - CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS - E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS - CONCRETAGEM E OUTROS - ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO CUJO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES JUSTIFIQUEM A OBTENÇÃO DE REFERIDAS MARMITEX**, conforme termo de referência, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

DA VALIDADE

2. A presente Ata de Registro de Preços, terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por uma única vez**, conforme disposto no Artigo 10, do Decreto Municipal n° 1.760, de 05 de agosto de 2013.

2.1. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93 e alterada pela Lei 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não está obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

2.2. O fornecimento será executado de acordo com os créditos orçamentários pertinentes das unidades administrativas correspondentes, não gerando para a empresa vencedora o



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

direito ao empenho a seu favor do valor total contratado durante o exercício vigente, ficando dito empenho a critério da municipalidade, analisada a real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93 e alterada pela 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantindo aos seus fornecedores, o contraditório e a ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por diversos Departamentos e Secretarias do Município.

DO PREÇO

4. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do anexo deste instrumento, e neles já estão inclusos todas as despesas diretas e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

4.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.760/2013 que regulamenta o Registro de Preços do Município, assim como as condições constantes do Edital Pregão Presencial nº 034/2018 que a procedeu.

4.2. A Administração monitorará os preços das marmitas, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou defeito que eleve os custos dos bens registrados.

4.3. A Administração convocará o **CONTRATADO** para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.3.1. Caso seja frustrada a negociação, o **CONTRATADO** será liberado do compromisso assumido.

4.3.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o **CONTRATADO** poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas/tabelas de preços de fabricantes etc) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.3.3. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5. Em cada fornecimento o prazo de entrega será de acordo com requisição da Administração, em local pré-estabelecido pelo Município, de segunda a sexta-feira, inclusive aos sábados, domingos e feriados, diariamente, conforme necessidade. O município poderá estabelecer que o fornecimento se dê de forma parcelada conforme suas necessidades, mantidas as mesmas condições e preços adjudicados, e será contado a partir da Nota de Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

- 5.1. As marmitas deverão ser entregues de acordo com indicação da Secretaria Municipal, correndo por conta do **CONTRATADO** as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 5.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em conformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento, devendo acompanhar os materiais quando da entrega dos mesmos.
- 5.3. O **CONTRATADO** da presente Ata de Registro de Preços será obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 5.4. Se a qualidade das marmitas entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do pregão que procedeu a presente ata, a remessa do objeto apresentado será devolvida ao **CONTRATADO** para substituição, imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante a Nota de Autorização, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac - símele, devendo constar: a data, o valor unitário do material, sua quantidade, o local para entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 5.6. A empresa **CONTRATADA**, quando do recebimento da Nota de Fornecimento enviada, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que estiver recebido, além da identificação de quem precedeu o recebimento.
- 5.7. A cópia da Nota de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Secretaria Municipal a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 5.8. O **CONTRATADO** responde civilmente perante a Prefeitura Municipal de Regente Feijó e terceiros, decorrentes direta ou indiretamente por danos causados pelo fornecimento das marmitex.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2., **os preços das marmitex a serem fornecidos pelo CONTRATADO são IRREAJUSTÁVEIS.**

7.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições de reajuste em face à superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

originalmente constante da proposta do **CONTRATADO** e aquela vigente no mercado à época do registro-equação econômico-financeira.

7.3. Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes da tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.

DO PAGAMENTO

8. O pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** parceladamente, de acordo com o fornecimento ocorrido entre o primeiro e o último dia de cada mês, através do sistema de pagamento da Administração Pública Municipal.

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, após emissão do competente documento fiscal.

8.2. A presente ata tem por valor total a importância de R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I da ata).

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- a)** O **CONTRATADO** não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** O **CONTRATADO** não obedecer qualquer nota de autorização de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** O **CONTRATADO** der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de Registro de Preços a critério da Administração;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de Registro de Preços, se assim for estabelecido pela Administração;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g)** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **CONTRATADO**, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.1. O **CONTRATADO** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

9.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração, a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

DAS SANÇÕES E MULTAS POR INADIMPLEMENTO

10. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, a Prefeitura Municipal de Regente Feijó poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU RESCISÃO

11. Para formalização de eventuais alterações e/ou rescisão, serão obedecidas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11.1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE/PREFEITURA** no caso de rescisão administrativa, conforme dispõe artigo 55, inciso IX, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó - SP para dirimirem questões resultantes ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços e as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Assim sendo, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 06 de Dezembro de 2.018.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BAR E RESTAURANTE MONTANHA LTDA - CNPJ N° 46.435.988/0001-12
JOSÉ AUGUSTO MONTANHA - RG N° 24.349.774 SSP/SP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: **Liege Ferreira Malacrida**
RG nº **43.472.243-1 SSP/SP**

2ª

Nome: **Jéssica Mendonça Komazaki**
RG nº **47.425.699-7 SSP/SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 150/2.018.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ*

CONTRATADO: *BAR E RESTAURANTE MONTANHA LTDA*

OBJETO: *Eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX nº 9, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESTIVEREM EXECUTANDO SUAS ATRIBUIÇÕES EM LOCAIS DE DIFÍCIL RETORNO À SEDE DO MUNICÍPIO - CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS - E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS - CONCRETAGEM E OUTROS - ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO CUJO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES JUSTIFIQUEM A OBTENÇÃO DE REFERIDAS MARMITEX, conforme termo de referência, que passa a fazer parte integrante da presente ata.*

MODALIDADE: *Pregão Presencial nº 034/2.018.*

DATA DA ASSINATURA: *06 de Dezembro de 2.018.*

VIGÊNCIA: *12 (doze) meses.*

VALOR TOTAL: *R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).*

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 06 de Dezembro de 2.018.*

*MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal*